



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## INFORMAÇÃO

**Referência: PAe 0007216-70.2023.4.01.8009 – Desfazimento de Bens Móveis Considerados Irrecuperáveis –**

(Comissão de Desfazimento instituída pela Portaria SJMT-DIREF nº 309/2.023 - 18775825 -)

Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro,

a Comissão de Desfazimento da SJMT **informa** que concluiu a avaliação da relação de bens permanentes passíveis de desfazimento, nos termos do Decreto nº 9.373/18 (19397398), da Resolução CJF nº 462/2017 (19533943) e da Instrução Normativa 14-16 (19397377), classificando-os, conforme esses normativos, como bens irrecuperáveis.

O art. 7º, parágrafo único, do Decreto 9.373/2.018 dispõe:

"(...) Art 7º (...) Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da lei nº 12.305 de 2.010. (...)"

Embora **não** haja mais utilidade dos bens, é **inegável** que os materiais **podem** ser utilizados como matéria-prima na indústria de recicláveis.

**Portanto**, após a concretização da baixa, sugerimos que eles sejam destinados a associações ou cooperativas de coleta de resíduos recicláveis.

Ante o exposto, **solicitamos autorização** para o procedimento de baixa patrimonial e contábil dos bens declaradas como irrecuperáveis, conforme listas em anexo (19534090 e 19534109).

À superior consideração.

**Moisés de Souza Botelho**

Presidente da Comissão

**Sofia Fernandez Moura de Paula**

Membro

**Luiz Gabriel Mendes da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Moises de Souza Botelho, Técnico Judiciário**, em 04/12/2023, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Fernandez Moura de Paula, Analista Judiciário**, em 04/12/2023, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gabriel Mendes da Silva, Técnico Judiciário**, em 04/12/2023, às 15:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19534242** e o código CRC **95846B3D**.